Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.352.646 - SP (2018/0218687-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	:	LAZARO RUBENS DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	LÁZARO RUBENS DE ALMEIDA - SP038694
AGRAVADO	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - SP023134 DANIEL DE SOUZA - SP150587 MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER - SP178060 LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS - SP253676 MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA E OUTRO(S) - DF027904 LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS - SP289357 KLEBER FARIA SECATTO - SP279711 CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI - SP304688

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retirada do presente processo da pauta da sessão virtual. A parte, para tanto, sustenta que, "*verificando junto ao site do STF sobre o tema 285 da Repercussão Geral (RE 632212), em 31/10/2018, se observa que o Ministro Gilmar Mendes, atendendo ao requerimento do Banco do Brasil, ora agravado, determinou o sobrestamento das ações movidas contra o Banco Agravado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a possibilitar que os interessados, querendo, manifestem adesão à proposta nas respectivas ações, perante os juízos de origem competentes...*" (e-STJ Fls. 310/311).

Requer o sobrestamento do feito por 24 meses.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Tendo em vista que a matéria discutida nos autos é diversa da contemplada no Tema 285 da Repercussão Geral (RE 632212), indefiro o pedido de retirada de pauta.

Ante o exposto, indefiro o pedido de retirada de pauta da sessão virtual de julgamento.

Intimem-se.

Brasília (DF), 09 de abril de 2019.

MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator